



# Diário Oficial Jarinu

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Praça Francisco Alves Siqueira Junior, 111 -  
Jardim da Saúde. Jarinu/SP  
CEP 13240-000

**(11) 4016-8200**  
**[www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br)**

31 março 23

Edição nº 137

Página 1 de 20

### SUMÁRIO

GOVERNO   Decretos Municipais.....	2
ADMINISTRAÇÃO   Compras, Licitações e Contratos .....	5
EDUCAÇÃO   Edital Chamamento .....	5
ASSISTÊNCIA SOCIAL   Conselhos Municipais .....	6
SAÚDE   Vigilância Sanitária.....	6
FINANÇAS   Justificativas - Fevereiro e Março.....	7
FINANÇAS   Demonstrativos.....	9

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jarinu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jarinu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: <https://jarinu.sp.gov.br/diariooficial>. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jarinu  
CNPJ: 45.780.079/0001-59  
Endereço: Praça Francisco Alves  
Siqueira Junior, 111 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-8200

Câmara Municipal de Jarinu  
CNPJ: 01.569.688/0001-98  
Endereço: Rua Antônio de Aguiar  
Peçanha, 200 - Jardim da Saúde.  
Jarinu/SP  
Telefone: (11) 4016-4330



## GOVERNO | Decretos Municipais

### DECRETO Nº 3312 DE 28 DE MARÇO DE 2023.

Regulamenta a Lei Nº 1.735, de 25 de Junho de 2007, que “Institui o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais”

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação da Lei Nº 1.735, de 25 de Junho de 2007, que Institui o Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais,

#### DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídos no Município de Jarinu por este Decreto os parâmetros para gestão e fiscalização do Programa Municipal de Conservação de Estradas Rurais.

Art. 2º. Havendo descumprimento das obrigações expressas nos incisos do Art. 3º da Lei Nº 1.735/2007, o agente será advertido, através de notificação, a realizar no prazo assinalado as providências necessárias para sanar o problema apontado.

§1º A notificação terá prazo máximo de 10 (dez) dias corridos para devido cumprimento, sendo prorrogável uma única vez por igual período, a critério do agente fiscal, mediante solicitação com justificativa.

§2º O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser inferior, conforme a gravidade do problema, sendo neste caso improrrogável.

§3º O agente advertido deverá apresentar comprovação (relatório, imagens) da resolução integral do problema ora apontado na notificação.

Art. 3º. Advertidos, os proprietários de imóveis adjacentes às estradas municipais ou autores, assim definidos no §1º do Art. 4º da Lei Nº 1.735/2007, que deixarem de sanar o problema apontado, ou que deixarem de apresentar comprovação da resolução do problema, ou ainda que a resolução adotada tenha sido insuficiente para a correção integral do problema, ficam sujeitos à multa no valor de 390 VRMJ a 3900 VRMJ, conforme Inciso II do Art. 4º da Lei Nº 1.735/2007.

§1º A multa será graduada em função do risco gerado, e/ou do dano causado, considerando também a extensão da área quando couber.

I - Entende-se como fatores que possam gerar risco, aqueles cuja a ação ou omissão do infrator resulte na possibilidade de:

a) Deslizamento de solo da estrada, do acostamento e/ou de suas margens/ encostas;

b) Formação de sulcos, obstáculos, depressões e voçorocas no leito carroçável ou no acostamento;

c) Acúmulo de terra, pedra, lodo, areia, em vias asfaltadas;

d) Alagamentos;

e) Outros riscos apontados pelo agente fiscalizador.

II - Entende-se como dano causado, aqueles cuja ação ou omissão do infrator resultou em:

a) Deslizamento de solo da estrada, do acostamento e/ou de suas margens/ encostas;

b) Formação de sulcos, obstáculos, depressões e voçorocas no leito carroçável ou no acostamento;

c) Acúmulo de terra, pedra, lodo, areia, em vias asfaltadas;

d) Alagamentos;

e) Danos em equipamentos públicos e/ou de empresas concessionárias de serviços públicos;

f) Outros danos apontados pelo agente fiscalizador.

III - Nos casos em que couber, a extensão da área a ser observada refere-se à extensão, em metros, do risco ou dano gerado por determinada propriedade na estrada municipal, e/ou no acostamento e/ou em suas margens/encostas.

§2º Na aplicação da multa cabe ao agente fiscalizador indicar no auto de infração os riscos e/ou danos, e extensão da área quando couber, conforme tabelas do Anexo I e II, sendo que a soma dos riscos e/ou danos indicados, e extensão da área quando couber, indicará o valor final da multa, respeitando o mínimo de 390 VRMJ e o máximo de 3900 VRMJ, conforme Inciso II do Art. 4º da Lei Nº 1.735/2007.

§3º A aplicação e pagamento da multa não desobriga o infrator a corrigir o problema apontado.

§4º Aplicada a multa, não sendo sanado o problema, poderá a Prefeitura Municipal adotar medidas para corrigir a situação, cobrando-se o preço público correspondente ao valor hora/máquina utilizados.

Art. 4º. As multas deverão ser pagas em até 30 (trinta) dias após recebimento do Auto de Infração, salvo se houver interposição de recurso.

§1º O recurso poderá ser interposto em até 20 (vinte) dias corridos, a partir do recebimento do Auto de Infração.

§2º O recurso não será conhecido quando interposto fora do prazo, e/ou por quem não seja legitimado.

§3º O Secretário Municipal responsável pela pasta do agente fiscalizador, será a autoridade competente para julgar e decidir em instância administrativa os recursos interpostos no prazo de 10 (dez) dias.



§4º A não apresentação de recurso dentro do prazo legal ou o não acolhimento das razões de recurso, ratifica a aplicação da penalidade, tendo o infrator o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento do valor da multa à conta do Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§5º As multas não pagas, após os prazos definidos neste artigo, serão acrescidas, a título de juros de mora, do percentual de 2% (dois por cento) após o vencimento, e 2% (dois por cento) a cada trinta dias após seu vencimento.

§6º O não recolhimento da multa dentro dos prazos fixados implicará a inscrição do devedor em dívida ativa, na forma da legislação pertinente.

Art. 5º. A competência para fiscalização e aplicação das penalidades previstas na Lei N° 1.735/2007 e neste decreto será da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 6º. A partir da data de publicação deste decreto, ficam todos os proprietários e responsáveis de imóveis adjacentes às estradas municipais informados para que, no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos, providenciem as adequações necessárias com vistas a cumprir com as obrigações contidas no Art. 3º da Lei N° 1.735/2007, quais sejam:

I - executar as obras e serviços que impeçam as águas pluviais de atingirem as estradas;

II - evitar a dispersão ou o escoamento de excessos de água nas estradas municipais;

III - evitar qualquer dano no leito carroçável ou o acostamento, bem como as retiradas do material vegetal necessário a conservação e manutenção da estrada;

IV - evitar a obstrução ou dificultar a passagem das águas pluviais pelos canais de escoamento, abertos pelo município ao longo das estradas.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO

Prefeita Municipal

MARILIZA SCARELLI SORANZ

Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

DALTO SORANZ

Secretário Municipal de Governo

## ANEXO I – TABELA DE RISCOS OBSERVADOS

Tabela dos Riscos Observados			
	Sim	Não	Extensão da área (quando couber)
Deslizamento de solo da estrada, do acostamento/ou de suas margens/ encostas			
Valor da Multa em VRMJ	390	0	10 VRMJ a cada metro
Formação de sulcos, obstáculos, depressões e voçorocas no leito carroçável ou no acostamento			
Valor da Multa em VRMJ	390	0	10 VRMJ a cada metro
Acúmulo de terra, pedra, lodo, areia, emvias asfaltadas			
Valor da Multa em VRMJ	390	0	10 VRMJ a cada metro
Alagamentos			
Valor da Multa em VRMJ	390	0	10 VRMJ a cada metro
Outros Riscos			
Descrever:			
Valor da Multa em VRMJ	390 a cada risco apontado		10 VRMJ a cada metro
TOTAL EM VRMJ			

## ANEXO II – TABELA DE DANOS OBSERVADOS

Tabela dos Danos Observados			
	Sim	Não	Extensão da área (quando couber)
Deslizamento de solo da estrada, do acostamento/ou de suas margens/ encostas			
Valor da Multa em VRMJ	390	0	10 VRMJ a cada metro
Formação de sulcos, obstáculos, depressões e voçorocas no leito carroçável ou no acostamento			
Valor da Multa em VRMJ	390	0	10 VRMJ a cada metro
Acúmulo de terra, pedra, lodo, areia, emvias asfaltadas			
Valor da Multa em VRMJ	390	0	10 VRMJ a cada metro
Alagamentos			
Valor da Multa em VRMJ	390	0	10 VRMJ a cada metro
Danos em equipamentos públicos e/ou de empresas concessionárias de serviços públicos.			
Valor da Multa em VRMJ	390	0	10 VRMJ a cada metro
Outros Danos			
Descrever:			
Valor da Multa em VRMJ	390 a cada dano apontado		10 VRMJ a cada metro
TOTAL EM VRMJ			



## DECRETO Nº 3313 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Qualifica como Organização Social – O.S., nos termos da Lei Municipal nº 1.952 de 20 de março de 2014 – Protocolo Nº 1.491/2023, Organização Social BIOGESP – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, prefeita de Jarinu, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso VI da Lei Orgânica;

CONSIDERANDO que, a Lei Municipal nº 1.952 de 20 de março de 2014, dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como organizações sociais;

CONSIDERANDO, ainda, o artigo 4º da referida Lei, que estabelece os requisitos específicos para que entidades privadas habilitem-se como organização social;

CONSIDERANDO, ademais, a aprovação da Secretaria Municipal de Saúde, determinada pelo artigo 4º, II, à qualificação como Organização Social para atuação na área de saúde, a Organização Social BIOGESP – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.702.577/0001-39, por atender aos requisitos dos artigos 4º e 5º da Lei nº 1.952, de 20 de março de 2014;

CONSIDERANDO, por fim, o que consta no Protocolo 1.491/2023.

### D E C R E T A:

Art. 1º Fica qualificada como ORGANIZAÇÃO SOCIAL – O.S., para atuação na área da saúde do Município de Jarinu, a Entidade denominada Organização Social, BIOGESP – Associação de Gestão e Execução de Serviços Públicos e Sociais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.702.577/0001-39, com sede estabelecida na Rua Cardeal Arcoverde, nº 1641, Sala 93/94, CEP 05407-002, Pinheiros, São Paulo – SP.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

MIRAILTON MOREIRA GOMES  
Secretário Municipal de Saúde

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## DECRETO Nº 3314 DE 31 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jarinu.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO, Prefeita do Município de Jarinu, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, VI da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a publicação da Portaria SEGES/MGI nº 720, de 15 de março de 2023, da Secretaria de Gestão e Inovação do Ministério da Gestão e da Inovação em serviços públicos do Governo Federal, que cria o Regime de Transição de que trata o artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional;

CONSIDERANDO o julgamento realizado pelo Tribunal de Contas da União no TC nº 000.586/2023-4, que trata do prazo de vigência das regras impostas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto estadual nº 67.570, de 15 de março de 2.023, dispondo sobre o marco temporal de transição dos regimes jurídicos de contratações públicas, para a plena aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, no âmbito da Administração Pública estadual direta e autárquica;

CONSIDERANDO a necessidade do Município de Jarinu em criar regime de transição, conforme disposto no artigo 191 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

CONSIDERANDO, ainda, que o Município de Jarinu está tomando as providências necessárias para a elaboração dos regulamentos necessários para a aplicação ampla da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021;

### D E C R E T A:

Art. 1º. Este Decreto fixa o regime de transição de que trata o artigo 191 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2.021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Jarinu.

Art. 2º. Os processos licitatórios e contratações dos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública municipal direta e autárquica, autuados até 31 de março de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 31 de dezembro de 2.023.

§1º A aprovação para licitar ou contratar diretamente pelo regime jurídico de que trata o caput deste artigo materializar-se-á por meio de despacho da autoridade competente juntado aos autos do procedimento, devendo esta escolha também ser indicada futuramente no edital ou aviso de licitação ou instrumento de contratação direta.

§ 2º Na hipótese de que trata o caput deste artigo, a legislação aplicada regerá a contratação durante toda sua vigência, vedada a combinação com a Lei 14.133, de 2021,





inclusive em futuros termos aditivos contratuais.

§ 3º Após realizada a opção de que trata este artigo e ainda durante a fase preparatória, é possível que a autoridade competente, justificadamente, decida pela realização da licitação ou contratação com fundamento na Lei 14.133, de 2.021, desde que sejam observados todos os seus requisitos contidos no artigo 18 da referida lei.

§ 4º Nas hipóteses de contratação direta não sujeitas à ratificação, a celebração do contrato deve ocorrer até a data prevista no caput deste artigo.

Art. 3º. O Termo autuação contido no caput do artigo 2º se caracteriza na abertura de um processo administrativo e consiste, para fins deste decreto, em receber um requerimento da Secretaria competente, que envolva a decisão administrativa, autorização, ou outro tipo de deliberação promovido por ela no sentido de iniciar um procedimento de contratação pública, seja ele direto, seja por meio de licitação.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

FABIO MARIANO  
Secretário Municipal de Administração

DALTO SORANZ  
Secretário Municipal de Governo

## ADMINISTRAÇÃO | Compras, Licitações e Contratos

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Encontra-se aberto na Prefeitura Municipal de Jarinu, Pregão Presencial nº 025/2023 - Edital nº 031/2023 – Processo Eletrônico nº 318/2023 do tipo menor preço por item. Objeto: Registro de Preço para eventual aquisição parcelada de material médico-hospitalar, produtos para a saúde, insumos em geral, para prestação e manutenção dos serviços essenciais e prementes, de atendimento da Rede Municipal de Saúde para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde por um período de 12 (doze) meses. O prazo para recebimento dos envelopes de proposta comercial e documentos de habilitação até dia 14 de abril de 2023 às 09H00M. Abertura dos envelopes dia 14 de abril de 2023 às 09H00M. O Edital na íntegra se encontra a disposição dos interessados no site [www.jarinu.sp.gov.br](http://www.jarinu.sp.gov.br). Informações através do telefone (11) 4016-8200.

Jarinu, 30 de março de 2023.

Vinícius Peixoto Affonso Silva  
Chefe do Depto. de Compras

## EDUCAÇÃO | Edital Chamamento

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 SME

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2023 – SME JARINU, DE 29 DE MARÇO DE 2023, PARA CANDIDATURA À ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE JARINU-SP REALIZANDO A COMPOSIÇÃO QUE ATENDERÁ O QUADRIÊNIO 2023/2026.

CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009 (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar, Resoluções CD/FNDE (nº 26/2013 e 04/2015) e;

CONSIDERANDO A LEI MUNICIPAL Nº 1.489 DE 03 DE AGOSTO DE 2000, que dispõe sobre a criação do novo conselho municipal de Alimentação Escolar - CAE;

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de Chamamento para a eleição dos representantes que comporão o CAE - Conselho de Alimentação Escolar, Gestão Quadriênio 2023 a 2026, conforme segue:

- 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal e seu respectivo suplente;
- 02 (dois) representantes dos Profissionais da Área da Educação e seus respectivos suplentes;
- 02 (dois) representantes da Associação de Pais e Mestres e seus respectivos suplentes;
- 02 (dois) representantes da Sociedade Civil e seus respectivos suplentes;
- 02 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública do Município e seus respectivos suplentes;
- 02 (dois) representantes da Sociedade Local e seus respectivos suplentes;

#### DO CONSELHO

O Conselho Municipal da Alimentação Escolar – CAE, sendo um órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento do Governo Municipal na execução de programas de assistência e educação alimentar mantido pelo Poder Público Municipal, com repasse de recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

#### DA CANDIDATURA:

Os interessados da Sociedade Civil deverão comparecer na Secretaria de Educação do Município, situada na Rua Dr. Antenor Soares Gandra, 321- Jardim Saúde – Jarinu/SP, no período compreendido entre 03/04 e 04/04/2023.

Os demais representantes interessados das escolas públicas municipais (professores, diretores, servidores, alunos) deverão comunicar a escola municipal na qual exerce a sua função ou está matriculado. No caso de pais de alunos, comunicar a escola que o filho(a) está matriculado(a) até o dia 03/04/2023.



REALIZAÇÃO DA ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: 05/04/2023 – 13 horas – na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jarinu.

APURAÇÃO DOS VOTOS: 06/04/2023 - 8 horas - na Sede da Secretaria Municipal de Educação de Jarinu.

Para publicidade dos referidos Atos para todos os efeitos legais, publica-se o presente Chamamento Público.

Jarinu, 30 de Março de 2023.

Cristiane Ap.<sup>a</sup> Buzo de Lima  
Secretária Municipal de Educação

## ASSISTÊNCIA SOCIAL | Conselhos Municipais

### CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE JARINU

RESOLUÇÃO 004/2023

Jarinu, 30 de março de 2023.

DISPÕE SOBRE A FORMAÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL, para o Processo Eleitoral do Conselho Tutelar

Em conformidade a Recomendação expedida pelo Ministério Público de Jarinu/SP, anexada ao ofício nº 101/2023, forma-se a Comissão Especial, no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente (CMDCA), a qual será responsável pela organização e pela condução do processo de escolha dos candidatos ao Conselho Tutelar, com os seguintes integrantes:

José Marcelo de Campos Alduíno Representante da Sociedade Civil (APAE) - 2º Secretário RG- 10.576.090.

Cleide Cristina Ribeiro Martins dos Santos Representante da Sociedade Civil (Lar Eduardo Ferrara) - Vice- Presidente RG- 22.1417.521-7.

Mileini Areco Pravuni Representante do Poder Público (Finanças) - Presidente da Comissão RG- 26 .714.654-1.

Alessandra Rodrigues de Lima Representante do Poder Público (Educação) - 1º Secretária RG- 33.105.977-0.

Alessandra Rodrigues de Lima  
Presidente do CMDCA

## SAÚDE | Vigilância Sanitária

### DEFERIMENTO - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO ESTABELECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº1 DE 22/07/2020 torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 470/22

CEVS: 352520101-561-000540-1-1

Validade: 09/03/2024

Razão Social: Célia Regina F. Braga Empório ME

CNPJ/CPF: 46.843.072/0001-00

CNAE: 5611-2/03

Endereço: Rod. Edgard Máximo Zambotto, km 64. Soares

Município: JARINU UF: SP

Resp. Legal: Célia Regina Ferreira Braga

CPF: 099.969.968-75

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jarinu, 30 de março de 2023.

Mirailton Moreira Gomes  
Secretário de Saúde

### DEFERIMENTO - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO ESTABELECIMENTO

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº1 DE 22/07/2020 torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 355A/22

CEVS: 352520101-561-000539-1-0

Validade: 01/03/2024

Razão Social: AÇÁÍ TAPIOCA LTDA ME

CNPJ/CPF: 27.338.419/0003-76

CNAE: 5611-2/03

Endereço: R: JUVENAL LOPES DE CAMARGO, 300. CENTRO.

Município: JARINU UF: SP

Resp. Legal: IGOR HENRIQUE CONGILIOHIBERIO

CPF: 455.400.428-75



O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jarinu, 30 de março de 2023.

Mirailton Moreira Gomes  
Secretário de Saúde

## **DEFERIMENTO - LICENÇA DE FUNCIONAMENTO INICIAL DO ESTABELECIMENTO**

A Secretaria Municipal de Saúde de Jarinu, através da VIGILÂNCIA SANITÁRIA, de acordo com o que rege a Portaria Estadual CVS Nº1 DE 22/07/2020 torna público o que segue:

Comunicado de DEFERIMENTO referente a Licença de Funcionamento Inicial do Estabelecimento

Protocolo: 87/23

CEVS: 352520101-561-000541-1-9

Validade: 20/03/2024

Razão Social: FLOR DE CACAU

CNPJ/CPF: 406.901.168-45

CNAE: 5612-1/00

Endereço: R: LUIZ BERNUCCI 185. JD. SAÚDE

Município: JARINU UF: SP

Resp. Legal: MONIQUE ESTER RODRIGUES

CPF: 406.901.168-45

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

Jarinu, 30 de março de 2023.

Mirailton Moreira Gomes  
Secretário de Saúde

## **FINANÇAS | Justificativas - Fevereiro e Março**

### **JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigência do 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas

relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente a nota fiscal nº 2904 de data de 04/05/2020 no valor de R\$ 6.389,60;

O pagamento da referida nota fiscal de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que se refere à empresa de Publicidade contratada para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, prestação de serviço este do qual a municipalidade não pode prescindir, já que diz respeito à elaboração e veiculação da propaganda institucional, que é o canal de comunicação com os administrados para divulgação dos atos e campanhas de interesse da população, e que não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento. Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Fevereiro de 2023.

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

Fabricio Lopes de Camargo  
Secretário de Finanças

### **JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS**

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigência do 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 263 de data de 08/12/2020 no valor de R\$ 75,60;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 264 de data de 08/12/2020 no valor de R\$ 1.000,00;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 265 de data de 08/12/2020 no valor de R\$ 250,00;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 266 de data de 08/12/2020 no valor de R\$ 2.180,00;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 268 de data de 08/12/2020 no valor de R\$



2.120,00;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura Empresa contratada para prestação de serviços de manutenção da frota de veículo da Prefeitura Municipal, solicitado pela secretaria municipal de Educação.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Fevereiro de 2023.

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

Fabricio Lopes de Camargo  
Secretário de Finanças

## JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigência do 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 352 de data de 08/12/2020 no valor de R\$ 800,00;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 349 de data de 08/12/2020 no valor de R\$ 600,00;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 242 de data de 18/06/2020 no valor de R\$ 1.700,00;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 270 de data de 08/12/2020 no valor de R\$ 634,00;

- SILVA E FARIA COMERCIO DE PNEUS LTDA ME referente a nota fiscal nº 269 de data de 08/12/2020 no valor de R\$ 2.035,80;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada e parcelada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura Empresa contratada para prestação de serviços

de manutenção da frota de veículo da Prefeitura Municipal, solicitado pela secretaria municipal de Educação.

Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 16 de Março de 2023.

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

Fabricio Lopes de Camargo  
Secretário de Finanças

## JUSTIFICATIVA DE ALTERAÇÃO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Débora Cristina do Prado, Prefeita Municipal de Jarinu, atendendo às exigência do 5º da Lei 8.666/93, através deste justifica a necessidade de alteração da ordem cronológica para pagamento do fornecedor abaixo relacionado, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa, pelas relevantes razões de interesse público que a seguir expõe:

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente a nota fiscal nº 2930 de data de 23/06/2020 no valor de R\$ 7.864,20;

- PRODUTO E PROPAGANDA LTDA EPP referente a nota fiscal nº 2912 de data de 29/05/2020 no valor de R\$ 5.099,44;

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, já que se refere à empresa de Publicidade contratada para prestação de serviços de comunicação à Prefeitura Municipal para o ano de 2019, conforme exigência da lei 12.232 de 29 de Abril de 2010, prestação de serviço este do qual a municipalidade não pode prescindir, já que diz respeito à elaboração e veiculação da propaganda institucional, que é o canal de comunicação com os administrados para divulgação dos atos e campanhas de interesse da população, e que não pode sofrer solução de continuidade por falta de pagamento. Justificados a necessidade e o interesse público na alteração da ordem cronológica dos pagamentos, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Jarinu, 28 de Março de 2023.

Débora Cristina do Prado Belinello  
Prefeita Municipal

Fabricio Lopes de Camargo  
Secretário de Finanças



**FINANÇAS | Demonstrativos****PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Finanças**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS - conforme artigo nº. 162 - CF.  
Fevereiro 2023**

Código	Receita	No Mês	No Ano
		R\$	R\$
1000.00.00.00	<b>Receitas Correntes</b>	<b>17.676.021,89</b>	<b>35.519.233,85</b>
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição	6.099.375,59	9.330.762,52
1200.00.00.00	Contribuições	210.476,37	431.242,76
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	163.884,43	330.232,78
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	10.375,19	23.972,19
1700.00.00.00	Transferências Correntes	11.164.073,91	25.323.618,44
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	27.836,40	79.405,16
2000.00.00.00	<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2100.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>Total das Receitas</b>		<b>17.676.021,89</b>	<b>35.519.233,85</b>

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita MunicipalRAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Controle InternoSANDRO LUIS CAZELA  
Contador CRC 1 SP 208.756



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Finanças

### DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS - conforme artigo nº. 162 - CF. Janeiro 2023

Código	Receita	No Mês	No Ano
		R\$	R\$
1000.00.00.00	<b>Receitas Correntes</b>	<b>17.843.211,96</b>	<b>17.843.211,96</b>
1100.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuição	3.231.386,93	3.231.386,93
1200.00.00.00	Contribuições	220.766,39	220.766,39
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	166.348,35	166.348,35
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	0,00	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	13.597,00	13.597,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	14.159.544,53	14.159.544,53
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	51.568,76	51.568,76
2000.00.00.00	<b>Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
2100.00.00.00	Operações de Crédito	0,00	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	0,00	0,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	0,00	0,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
<b>Total das Receitas</b>		<b>17.843.211,96</b>	<b>17.843.211,96</b>

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Controle Interno

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador CRC 1 SP 208.756



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Finanças

**Notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais do município em conformidade com a**

**Lei nº. 9452/97**

**Fevereiro 2023**

Código	Receita	No Mês	No Ano
		R\$	R\$
1711.51.11.00.00	Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	3.453.999,64	6.242.343,84
1711.52.01.00.00	Cota-Parte do ITR	221,10	2.719,25
1712.51.01.00.00	Cota-Parte Comp. Finan. Rec. Minerais CFEM	1.583,18	3.243,36
1712.52.41.00.00	Cota-Parte Fundo Especial Petróleo-FEP	61.523,31	134.711,13
1713.50.11.02.00	PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde	98.952,00	197.904,00
1713.50.11.08.00	Incentivo Financeiro da APS - Per Capita de Transição	278,21	278,21
1713.50.11.09.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	17.556,56	32.225,83
1713.50.11.11.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderado	149.679,14	266.993,00
1713.50.21.01.00	Atenção a Saúde o MAC	27.938,97	55.877,94
1713.50.31.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de	-	10.416,00
1713.50.41.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos	9.639,12	19.278,24
1714.50.01.00.00	Transferências do Salário Educação	362.391,21	921.264,15
1714.52.01.00.00	PNAE - Alimentação Escolar -FNDE	92.491,32	92.491,32
1715.50.01.01.00	Transf. Rec. FUNDEB-VAAR	34.132,69	65.162,41
1716.50.01.01.00	BL PCSEACC - FNAS - Lar	4.517,83	6.846,75
1716.50.01.02.00	PAIF (Proteção e Atenção Integral a Família)	7.589,96	10.266,90
1716.50.01.03.00	FNAS - Proteção Especial	7.861,03	11.913,36
1716.50.01.13.00	Programa Auxilio Brasil Social	4.723,25	4.723,25
1717.99.01.02.00	Gratuidade Pessoas Idosas Transporte Publico	-	369.728,18
1719.99.01.06.00	Compensação da União PLP 133/2020 Lei Kandir	13.079,44	26.158,88
<b>Total das Receitas</b>		<b>4.348.157,96</b>	<b>8.474.546,00</b>

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Controle Interno

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador CRC 1 SP 208.756



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Finanças

**Notificação aos partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais do município em conformidade com a Lei nº. 9452/97  
Janeiro 2023**

Código	Receita	No Mês	No Ano
		R\$	R\$
1711.51.11.00.00	Cota-Parte Fundo de Participação dos Municípios	2.788.344,20	2.788.344,20
1711.52.01.00.00	Cota-Parte do ITR	2.498,15	2.498,15
1712.51.01.00.00	Cota-Parte Comp. Finan. Rec. Minerais CFEM	1.660,18	1.660,18
1712.52.41.00.00	Cota-Parte Fundo Especial Petróleo-FEP	73.187,82	73.187,82
1713.50.11.02.00	PACS - Programa Agente Comunitário de Saúde	98.952,00	98.952,00
1713.50.11.09.00	Incentivo Financeiro da APS - Desempenho	14.669,27	14.669,27
1713.50.11.11.00	Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderado	117.313,86	117.313,86
1713.50.21.01.00	Atenção a Saúde o MAC	27.938,97	27.938,97
1713.50.31.01.00	Assistência Financeira Complementar para Agentes de	10.416,00	10.416,00
1713.50.41.01.00	Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos	9.639,12	9.639,12
1714.50.01.00.00	Transferências do Salário Educação	558.872,94	558.872,94
1715.50.01.01.00	Transf. Rec. FUNDEB-VAAR	31.029,72	31.029,72
1716.50.01.01.00	BL PCSEACC - FNAS - Lar	2.328,92	2.328,92
1716.50.01.02.00	PAIF (Proteção e Atenção Integral a Família)	2.676,94	2.676,94
1716.50.01.03.00	FNAS - Proteção Especial	4.052,33	4.052,33
1717.99.01.02.00	Gratuidade Pessoas Idosas Transporte Publico	369.728,18	369.728,18
1719.99.01.06.00	Compensação da União PLP 133/2020 Lei Kandir	13.079,44	13.079,44
<b>Total das Receitas</b>		<b>4.126.388,04</b>	<b>4.126.388,04</b>

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Controle Interno

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador CRC 1 SP 208.756





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Finanças

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA Orçamento Fiscal e da Seguridade Social RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

MUNICÍPIO DE JARINU  
1º BIMESTRE DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2022
	mar/22	abr/22	mai/22	jun/22	jul/22	ago/22	set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23		
<b>RECEITAS CORRENTES (I)</b>	<b>24.057.044,07</b>	<b>15.219.144,63</b>	<b>17.777.303,38</b>	<b>19.315.678,78</b>	<b>17.209.672,54</b>	<b>17.390.490,79</b>	<b>14.264.420,45</b>	<b>15.022.893,80</b>	<b>17.009.532,61</b>	<b>19.211.601,03</b>	<b>20.118.273,89</b>	<b>19.475.481,66</b>	<b>216.071.537,63</b>	<b>222.100.000,00</b>
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	10.539.839,43	3.535.104,73	4.095.594,70	3.803.815,79	3.903.011,00	4.259.161,56	3.477.773,35	3.594.261,14	4.394.411,74	4.989.105,44	3.231.386,93	6.099.375,59	55.922.841,40	57.006.000,00
IPPU	8.131.435,71	1.518.629,08	1.606.620,21	1.513.959,05	1.331.475,81	1.379.163,82	1.358.248,35	1.345.150,28	1.329.704,75	1.498.837,19	792.465,14	2.258.106,02	24.063.795,41	27.047.000,00
ISS	1.096.676,25	1.057.594,99	1.241.226,32	1.220.966,71	1.634.081,34	1.745.950,61	1.239.638,94	1.316.453,53	1.917.536,55	1.631.438,85	1.644.631,10	1.840.010,66	17.586.205,65	15.368.500,00
ITBI	396.216,24	256.361,89	536.182,67	392.459,65	340.766,88	414.437,73	283.257,99	273.496,39	368.395,66	441.870,56	265.943,24	382.578,29	4.351.957,19	5.579.500,00
IRRF	449.320,67	491.717,86	554.366,29	515.217,14	488.701,41	498.152,12	498.055,06	527.506,36	490.489,91	1.286.053,80	401.588,07	547.779,77	6.748.948,46	6.500.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	466.190,56	210.800,91	157.199,21	161.213,24	107.985,76	221.457,28	98.573,01	131.664,58	288.284,87	130.905,04	126.759,38	1.070.900,85	3.171.934,69	2.511.000,00
Contribuições	203.809,44	221.913,97	210.779,58	222.901,82	204.891,28	210.448,04	212.610,22	218.806,76	211.000,09	210.287,41	220.766,39	210.476,37	2.558.691,37	2.645.000,00
Receita Patrimonial	151.446,92	128.510,81	159.905,62	152.792,16	200.069,00	257.149,02	144.588,84	182.434,10	171.713,81	175.982,53	166.348,35	163.884,43	2.054.825,59	1.244.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	151.446,92	128.510,81	159.905,62	152.792,16	200.069,00	257.149,02	144.588,84	182.434,10	171.713,81	175.982,53	166.348,35	163.884,43	2.054.825,59	1.244.600,00
Receita de Serviços	16.991,70	10.821,52	14.204,90	12.712,56	7.323,69	8.614,56	11.601,97	8.618,71	13.665,96	9.363,62	13.597,00	10.375,19	137.891,38	164.000,00
Transferências Correntes	13.119.848,99	11.303.217,40	13.273.951,68	15.097.882,21	12.870.487,08	12.605.405,41	10.379.641,16	10.967.676,93	12.175.378,21	13.767.886,54	16.434.606,46	12.963.533,68	154.959.515,75	160.640.400,00
Cota-Parte do FPM	2.417.320,46	2.865.380,71	3.187.450,11	2.982.467,84	5.470.578,57	2.916.543,73	2.686.094,45	2.555.738,00	3.212.084,87	4.990.935,77	3.485.430,22	4.317.499,52	41.087.514,25	43.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.564.018,41	4.105.666,93	5.099.114,80	3.758.831,33	4.352.432,06	5.152.685,49	3.846.247,56	4.255.007,77	4.409.812,83	4.041.264,26	4.853.974,51	3.636.372,25	53.075.428,20	59.450.000,00
Cota-Parte do IPVA	695.443,80	598.438,00	581.572,18	427.072,36	241.253,52	316.575,59	281.508,55	253.493,48	251.918,82	283.970,72	3.006.783,13	1.023.358,81	7.961.388,96	6.650.000,00
Cota-Parte do ITR	3.103,05	2.800,11	1.068,40	660,36	320,68	809,42	17660,22	52793,43	1877,02	1864,77	3.122,67	276,36	86.356,49	80.000,00
Transferências da LC 87/1996					0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Cota-Parte do IPI	31.994,85	29.091,04	20.012,16	22.951,10	25.133,95	17.521,24	26.500,73	28.433,59	19.774,24	25.544,06	25.998,83	19.791,48	292.747,27	340.000,00
Transferências do FUNDEB	2.901.889,32	2.188.109,50	2.715.867,83	2.006.439,20	2.173.614,87	2.568.208,98	1.941.919,63	2.205.484,81	2.259.220,17	2.753.521,41	3.589.151,89	2.557.435,43	29.860.863,04	33.708.000,00
Outras Transferências Correntes	1.506.079,10	1.513.731,11	1.668.866,20	5.899.460,02	607.153,43	1.633.060,96	1.579.710,02	1.616.735,85	2.020.690,26	1.670.785,55	1.470.145,21	1.408.799,83	22.595.217,54	17.212.400,00
Outras Receitas Correntes	25.107,59	19.576,20	22.866,90	23.890,49	23.890,49	49.712,20	38.204,91	51.096,16	43.362,80	58.975,49	51.568,76	27.836,40	437.772,14	400.000,00
<b>DEDUÇÕES (II)</b>	<b>1.742.376,20</b>	<b>1.520.275,39</b>	<b>1.777.843,59</b>	<b>1.438.396,71</b>	<b>1.436.187,70</b>	<b>1.680.827,18</b>	<b>1.318.974,07</b>	<b>1.398.277,48</b>	<b>1.563.686,69</b>	<b>1.604.287,61</b>	<b>2.275.061,93</b>	<b>1.799.459,77</b>	<b>19.555.654,32</b>	<b>21.364.000,00</b>
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.742.376,20	1.520.275,39	1.777.843,59	1.438.396,71	1.436.187,70	1.680.827,18	1.318.974,07	1.398.277,48	1.563.686,69	1.604.287,61	2.275.061,93	1.799.459,77	19.555.654,32	21.364.000,00
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)</b>	<b>22.314.667,87</b>	<b>13.698.869,24</b>	<b>15.999.459,79</b>	<b>17.877.282,07</b>	<b>15.773.484,84</b>	<b>15.709.663,61</b>	<b>12.945.446,38</b>	<b>13.624.616,32</b>	<b>15.445.845,92</b>	<b>17.607.313,42</b>	<b>17.843.211,96</b>	<b>17.676.021,89</b>	<b>196.515.883,31</b>	<b>200.736.000,00</b>

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador - CRC 1SP-208.756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Controle Interno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Finanças

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS AS PENSÕES E INATIVOS Orçamento Fiscal e da Seguridade Social RREO - Anexo 04 (LRF, art. 53, inciso II)

MUNICÍPIO DE JARINU  
1º BIMESTRE 2023

O Município de Jarinu SP, não possui Regime Proprio de Previdência (R.P.P.S.)

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador - CRC 1SP-208.756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Controle Interno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Finanças

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REMÍMIO PRÓPRIO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES Orçamento Fiscal e da Seguridade Social RREO - Anexo 10 (LRF, Art. 53, inciso I)

MUNICÍPIO DE JARINU  
1º BIMESTRE 2023

O Município de Jarinu SP, não tem regime proprio de previdencia (RPPS).

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador - CRC 1SP-208.756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Finanças

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
RREO - Anexo 11 (LRF, Art. 53, inciso III)

MUNICÍPIO DE JARINU  
1º BIMESTRE 2023

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c = (a - b))
<b>RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>	<b>230.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>230.000,00</b>
Receita de Alienação de Bens Móveis	130.000,00	0,00	130.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2022 (i)	2023 (j) = (Ib - (II f + Iig))	SALDO (k) = (III - IIIj)
VALOR (III)		0,00	0,00

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador – CRC 1SP-208.756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Controle Interno



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Finanças

**RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**  
**DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS - PRIVADAS**  
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social  
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30/12/2004, arts. 22,25 e 28)

MUNICÍPIO DE JARINU  
1º BIMESTRE 2023

O Município de Jarinu SP, não tem Parcerias Público Privada (P.P.P).

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador – CRC 1SP-208.756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Controle Interno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>1- RECEITA DE IMPOSTOS</b>	<b>54.495.000,00</b>	<b>8.133.102,29</b>
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	27.047.000,00	3.050.571,16
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	5.579.500,00	648.521,53
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	15.368.500,00	3.484.641,76
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	6.500.000,00	949.367,84
<b>2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS</b>	<b>88.356.000,00</b>	<b>20.372.607,78</b>
2.1- Cota-Parte FPM	35.140.000,00	7.802.929,74
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	32.240.000,00	7.802.929,74
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.900.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	47.560.000,00	8.490.346,76
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	272.000,00	45.790,31
2.4- Cota-Parte ITR	64.000,00	3.399,03
2.5- Cota-Parte IPVA	5.320.000,00	4.030.141,94
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	-
<b>3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)</b>	<b>142.851.000,00</b>	<b>28.505.710,07</b>
<b>4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2,1,1) + (2,2) + (2,3) + (2,4) + (2,5))</b>	<b>21.364.000,00</b>	<b>4.074.521,70</b>
<b>5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2,1,1) + (2,2) + (2,3) + (2,4) + (2,5)) + 25% DE ((1,1) + (1,2) + (1,3) + (1,4) + (2,1,2) + (2,6) + (2,7))</b>	<b>18.621.550,00</b>	<b>3.051.905,96</b>

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
<b>6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB</b>	<b>33.898.000,00</b>	<b>6.181.271,27</b>
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	33.898.000,00	6.181.271,27
6.1.1- Principal	33.708.000,00	6.146.587,32
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	190.000,00	34.683,95
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	-
6.3.1- Principal	0,00	-
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
<b>7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)¹</b>	<b>12.344.000,00</b>	<b>2.072.065,62</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	-
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	-
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
<b>9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)</b>	<b>6.181.271,27</b>

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA</b>	<b>31.155.000,00</b>	<b>3.447.448,02</b>	<b>3.447.448,02</b>	<b>2.928.191,41</b>	-
10.1- Educação Infantil	12.435.000,00	1.324.106,86	1.324.106,86	1.128.948,27	-
10.1.1- Creche	-	-	-	-	-
10.1.2- Pré-escola	12.435.000,00	1.324.106,86	1.324.106,86	1.128.948,27	-
10.2- Ensino Fundamental	18.720.000,00	2.123.341,16	2.123.341,16	1.799.243,14	-
<b>11- OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2.743.000,00</b>	<b>977.994,48</b>	<b>298.910,81</b>	<b>298.644,47</b>	<b>679.083,67</b>
11.1- Educação Infantil	691.000,00	239.518,53	113.923,51	113.680,63	125.595,02
11.1.1- Creche	-	-	-	-	-
11.1.2- Pré-escola	691.000,00	239.518,53	113.923,51	113.680,63	125.595,02
11.2- Ensino Fundamental	2.052.000,00	738.475,95	184.987,30	184.963,84	553.488,65
<b>12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)</b>	<b>33.898.000,00</b>	<b>4.425.442,50</b>	<b>3.746.358,83</b>	<b>3.226.835,88</b>	<b>679.083,67</b>

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) <sup>7</sup>
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	3.447.448,02	3.447.448,02	2.928.191,41	0,00	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.425.442,50	3.746.358,83	3.226.835,88	679.083,67	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	-	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	-	-	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de	-	-	-	-	-

INDICADORES - Art. 212-A, Inciso XI e § 3º - Constituição Federal <sup>8</sup>	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.326.889,89	3.447.448,02	3.447.448,02	55,77
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	-	-	-	-
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	-	-	-	-

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) <sup>9</sup>	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	618.127,13	2.434.912,44	2.434.912,44	39,39

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

INDICADOR - Art. 25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) <sup>9</sup>	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	2.853.799,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.853.799,78	0,00	0,00	0,00	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) <sup>6</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>24- EDUCAÇÃO INFANTIL</b>	<b>8.494.165,02</b>	<b>1.817.109,49</b>	<b>760.688,43</b>	<b>674.789,63</b>	<b>1.056.421,06</b>
24.1- Creche	-	-	-	-	1.056.421,06
24.2- Pré-escola	8.494.165,02	1.817.109,49	760.688,43	674.789,63	-
<b>25- ENSINO FUNDAMENTAL</b>	<b>14.326.918,37</b>	<b>3.478.703,49</b>	<b>1.684.136,74</b>	<b>1.517.939,21</b>	<b>1.794.566,75</b>
<b>26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)</b>	<b>22.821.083,39</b>	<b>5.295.812,98</b>	<b>2.444.825,17</b>	<b>2.192.728,84</b>	<b>2.850.987,81</b>
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))					6.191.184,00
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)					2.072.065,62
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS* = (L14h)					-
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS* = 7					-
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
<b>32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))</b>					<b>4.119.118,38</b>

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL <sup>2 e 5</sup>	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	7.126.427,52	4.119.118,38	14,45%

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB <sup>8</sup>	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
<b>34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE</b>	<b>4.275.436,70</b>	<b>276.581,50</b>	<b>1.142.429,79</b>	<b>0,00</b>	<b>3.133.006,91</b>
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	4.061.846,90	276.581,50	1.142.429,79	0,00	2.919.417,11
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	213.589,80	0,00	0,00	0,00	213.589,80
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	0,00	0,00	-	-





## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.203.900,00	1.054.538,40	
35,1- Salário-Educação	4.090.000,00	921.264,15	
35,2- PDDE	5.000,00	0,00	
35,3- PNAE	761.000,00	92.491,32	
35,4- PNATE	122.000,00	-	
35,5- Outras Transferências do FNDE	225.900,00	40.782,93	
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	6.568.100,00	507.562,80	
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	190.000,00	20.514,96	
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-	
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.000,00	-	
<b>40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)</b>	<b>11.964.000,00</b>	<b>1.582.616,16</b>	

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) <sup>1</sup>	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	125.688,24	101.711,75	101.711,75	101.711,75	506.680,14
41.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
41.2- Pré-escola	125.688,24	101.711,75	101.711,75	101.711,75	461.680,14
42- ENSINO FUNDAMENTAL	12.351.827,96	5.173.619,58	205.029,72	60.671,47	4.439.913,76
43- ENSINO MÉDIO	15.217,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	1.016.000,00	508.000,00	70.060,47	0,00	437.939,53
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	-
<b>46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO</b>	<b>13.508.733,20</b>	<b>5.783.331,33</b>	<b>376.801,94</b>	<b>162.383,22</b>	<b>5.384.533,43</b>

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
<b>47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)</b>	<b>70.227.816,59</b>	<b>15.504.586,81</b>	<b>6.567.985,94</b>	<b>5.581.947,94</b>	<b>8.936.600,87</b>
47.1- Despesas Correntes	70.038.651,57	15.453.921,79	6.567.985,94	5.581.947,94	8.885.935,85
47.1.1- Pessoal Ativo	45.076.000,00	5.021.133,65	5.021.133,65	4.289.538,78	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	24.962.651,57	10.432.788,14	1.546.852,29	1.292.409,16	8.885.935,85
47.2- Despesas de Capital	189.165,02	50.665,02	0,00	0,00	50.665,02
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	189.165,02	50.665,02	0,00	0,00	50.665,02

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

### RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	0,00	2.336.704,98
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.181.271,27	958.619,54
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	3.226.835,88	993.091,32
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	2.954.435,39	2.302.233,20
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.954.435,39	2.302.233,20

1 SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador - CRC 1SP 208756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Tecnico de Controle Interno



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITA DE IMPOSTOS (I)</b>	<b>57.270.000,00</b>	<b>54.495.000,00</b>	<b>8.133.102,29</b>	<b>14,92%</b>
<b>Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU</b>	<b>29.795.000,00</b>	<b>27.047.000,00</b>	<b>3.050.571,16</b>	<b>11,28%</b>
IPTU	25.300.000,00	22.756.500,00	2.011.797,85	8,84%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.495.000,00	4.290.500,00	1.038.773,31	24,21%
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI</b>	<b>5.590.000,00</b>	<b>5.579.500,00</b>	<b>648.521,53</b>	<b>11,62%</b>
ITBI	5.543.000,00	5.538.000,00	648.521,53	11,71%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	47.000,00	41.500,00	0,00	0,00%
<b>Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS</b>	<b>15.385.000,00</b>	<b>15.368.500,00</b>	<b>3.484.641,76</b>	<b>22,67%</b>
ISS	14.940.000,00	14.934.500,00	3.216.905,14	21,54%
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	445.000,00	434.000,00	267.736,62	61,69%
<b>Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>6.500.000,00</b>	<b>949.367,84</b>	<b>14,61%</b>
<b>RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)</b>	<b>106.820.000,00</b>	<b>106.820.000,00</b>	<b>20.372.607,78</b>	<b>19,07%</b>
Cota-Parte FPM	40.300.000,00	40.300.000,00	7.802.929,74	19,36%
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	3.399,03	4,25%
Cota-Parte IPVA	6.650.000,00	6.650.000,00	4.030.141,94	60,60%
Cota-Parte ICMS	59.450.000,00	59.450.000,00	8.490.346,76	14,28%
Cota-Parte IPI-Exportação	340.000,00	340.000,00	45.790,31	13,47%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	-	0,00%
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	-	-
Outras	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)</b>	<b>164.090.000,00</b>	<b>161.315.000,00</b>	<b>28.505.710,07</b>	<b>17,67%</b>

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em restos a Pagar
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (IV)</b>	<b>46.222.600,00</b>	<b>46.222.600,00</b>	<b>8.935.092,75</b>	<b>19,33%</b>	<b>5.283.416,67</b>	<b>11,43%</b>	<b>4.620.085,73</b>	<b>10,00%</b>	<b>660.191,79</b>
Despesas Correntes	46.217.600,00	46.217.600,00	8.935.092,75	19,33%	5.283.416,67	11,43%	4.620.085,73	10,00%	660.191,79
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)</b>	<b>133.000,00</b>	<b>133.000,00</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>19.500,00</b>
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	19.500,00
Despesas de Capital	133.000,00	133.000,00	0,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)</b>	<b>8.000,00</b>	<b>8.000,00</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-

## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em restos a Pagar
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)</b>	<b>1.174.600,00</b>	<b>1.174.600,00</b>	<b>128.530,08</b>	<b>10,94%</b>	<b>109.768,40</b>	<b>9,35%</b>	<b>93.136,62</b>	<b>7,93%</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	1.174.600,00	1.174.600,00	128.530,08	10,94%	109.768,40	9,35%	93.136,62	7,93%	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)</b>	<b>47.538.200,00</b>	<b>47.538.200,00</b>	<b>9.063.622,83</b>	<b>19,07%</b>	<b>5.393.185,07</b>	<b>11,34%</b>	<b>4.713.222,35</b>	<b>9,91%</b>	<b>679.691,79</b>

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
<b>Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)</b>	<b>9.063.622,83</b>	<b>5.393.185,07</b>	<b>4.713.222,35</b>
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII) <sup>1</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV) <sup>2</sup>	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV) <sup>2</sup>	-	-	-
<b>(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)</b>	<b>9.063.622,83</b>	<b>5.393.185,07</b>	<b>4.713.222,35</b>
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.275.856,51	4.275.856,51	4.275.856,51
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	-	-	-
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII) 1	4.787.766,32	1.117.328,56	1.117.328,56
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
<b>PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)</b>	<b>31,80%</b>	<b>18,92%</b>	<b>16,53%</b>

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) 1 (i) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2023	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em 2022	-	-	-	-	
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	
<b>TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**  
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO <sup>2</sup>	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII d)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	4.275.856,51	9.063.622,83	4.787.766,32	-	-	-	-	-	-	4.787.766,32
Empenhos de 2022	21.727.158,86	41.008.858,48	19.281.699,62	1.811.434,04	-	-	753.700,34	1.057.733,70	-	19.281.699,62
Empenhos de 2021	20.469.011,89	38.061.096,96	17.592.085,07	655.481,92	-	-	650.767,50	4.714,42	-	17.592.085,07
Empenhos de 2020	14.888.229,58	33.598.413,23	18.710.183,65	8.198.299,38	-	-	5.030.142,22	985.023,33	2.183.133,83	16.527.049,82
Empenhos de 2019	14.350.745,97	36.303.787,36	21.953.041,39	5.403.187,89	-	-	2.449.567,47	267.795,62	2.685.824,80	19.267.216,59
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)</b>										-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)</b>										-
<b>TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)</b>										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de			Saldo Final (não aplicado) <sup>1</sup> (aa) = (w - (x ou y))
		Referência			
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)</b>	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
<b>RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)</b>	<b>3.660.000,00</b>	<b>3.660.000,00</b>	<b>690.151,92</b>	<b>18,86%</b>
Proveniente da União	3.589.300,00	3.589.300,00	619.273,94	17,25%
Proveniente dos Estados	70.700,00	70.700,00	70.877,98	100,25%
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
<b>RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>OUTRAS RECEITAS (XXX)</b>	<b>6.700,00</b>	<b>6.700,00</b>	<b>85,76</b>	<b>1,28%</b>
<b>TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXX)</b>	<b>3.666.700,00</b>	<b>3.666.700,00</b>	<b>690.237,68</b>	<b>18,82%</b>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em restos a pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
<b>ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)</b>	<b>2.990.400,00</b>	<b>5.660.054,24</b>	<b>1.870.771,47</b>	<b>33,05%</b>	<b>1.210.579,68</b>	<b>21,39%</b>	<b>1.187.822,04</b>	<b>20,99%</b>	<b>660.191,79</b>
Despesas Correntes	2.969.400,00	5.297.520,84	1.870.771,47	35,31%	1.210.579,68	22,85%	1.187.822,04	22,42%	660.191,79
Despesas de Capital	21.000,00	362.533,40	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
<b>ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)</b>	<b>362.900,00</b>	<b>904.216,85</b>	<b>19.500,00</b>	<b>2,16%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>19.500,00</b>
Despesas Correntes	358.100,00	553.850,22	19.500,00	3,52%	-	0,00%	-	0,00%	19.500,00
Despesas de Capital	4.800,00	350.366,63	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
<b>SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)</b>	<b>130.200,00</b>	<b>201.422,29</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	130.100,00	201.322,29	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	100,00	100,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)</b>	<b>181.300,00</b>	<b>376.257,26</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	139.800,00	334.757,26	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Despesas de Capital	41.500,00	41.500,00	-	-	-	-	-	-	-
<b>ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)</b>	<b>3.664.800,00</b>	<b>7.141.950,64</b>	<b>1.890.271,47</b>	<b>26,47%</b>	<b>1.210.579,68</b>	<b>16,95%</b>	<b>1.187.822,04</b>	<b>16,63%</b>	<b>679.691,79</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde  
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

1º Bimestre 2023

RREO – ANEXO 12 (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Incras em Restos a Pagar (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	49.213.000,00	51.882.654,24	10.805.864,22	20,83%	6.493.996,35	12,52%	5.807.907,77	11,19%	4.311.867,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	495.900,00	1.037.216,85	19.500,00	1,88%	-	0,00%	-	0,00%	19.500,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	130.200,00	201.422,29	0,00	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.000,00	8.000,00	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.355.900,00	1.550.857,26	128.530,08	8,29%	109.768,40	7,08%	93.136,62	6,01%	18.761,68
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)</b>	<b>51.203.000,00</b>	<b>54.680.150,64</b>	<b>10.953.894,30</b>	<b>20,03%</b>	<b>6.603.764,75</b>	<b>12,08%</b>	<b>5.901.044,39</b>	<b>10,79%</b>	<b>4.350.129,55</b>
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes*	3.659.800,00	7.136.950,64	1.890.271,47	26,49%	1.210.579,68	16,96%	1.187.822,04	16,64%	679.691,79
<b>TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)</b>	<b>47.543.200,00</b>	<b>47.543.200,00</b>	<b>9.063.622,83</b>	<b>19,06%</b>	<b>5.393.185,07</b>	<b>11,34%</b>	<b>4.713.222,35</b>	<b>9,91%</b>	<b>3.670.437,76</b>

Notas:

\*Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da d

\*Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

\*Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

DEBORA CRISTINA DO PRADO BELINELLO  
Prefeita Municipal

SANDRO LUIS CAZELA  
Contador - CRC 1SP 208756

RAFAEL CARDOSO DE PAIVA  
Tecnico de Controle Interno